



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.773, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Autoria Popular

*Dispõe sobre isenção das tarifas de água e esgoto da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo – Hospital São Vicente.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo – Hospital São Vicente, sociedade civil beneficente, sem finalidade lucrativa, com prazo de duração indeterminado, isenta do pagamento das tarifas de água e esgoto.

**Art. 2º** A entidade é declarada de Utilidade Pública pela lei Municipal nº 254 de 1959, pela Lei Estadual nº 7.434 de 1991 e pelo Decreto Federal nº 1.329 de 1962 e tem sede em São José do Rio Pardo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de dezembro de 2016.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo

Edição de 03. 12 / 2016

Jaqueline  
Visto